PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
C.G.C. 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190
FONE: (035) 364-1206 — CEP: 37.468 – Pouso Alto – MG.

LEI Nº 638 DE 03/09/91

"Cria o Conselho Municipal de Saúde"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado no Município de Pouso Alto, o "Conselho Municipal de Saúde".

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alto será formado, no mínimo, por 06 (seis) componentes representantes do Governo, Prestadores de Serviço (50%) e Usuários (50%).-

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, será regulamentado através de seu Regimento Interno, elaborado pelos seus membros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 03/09/91

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário